



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC**

**PORTARIA GASEC Nº 088/97**

Teresina, 09 de maio de 1997.

Estende aos Postos Fiscais Intermediários e aos Órgãos Fazendários Locais a obrigatoriedade da emissão do **Termo de Responsabilidade** de que trata a Portaria DAT nº 151/91.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar meios que dificultem o descaminho na circulação de mercadorias,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Passa a ser obrigatória a emissão do Termo de Responsabilidade pelos Órgãos Fazendários Locais e Postos Fiscais Intermediários nas operações de saídas de mercadorias deste Estado destinadas a outras Unidades da Federação.

Art. 2º - O funcionário fazendário responsável pela emissão do Termo de Responsabilidade, exigirá do transportador a informação sobre o último Posto Fiscal de Fronteira, deste Estado, por onde deverá transitar a mercadoria.

Parágrafo Único - A indicação de que trata o “**caput**” será, obrigatoriamente, mencionada no corpo do Termo de Responsabilidade a que se refere a operação.

Art. 3º - Os funcionários fazendários responsáveis pela emissão e baixa do Termo de Responsabilidade, se identificarão através de carimbo e assinatura, sendo obrigatórios o nome e a matrícula, de forma legível.

Art. 4º - O descumprimento ao disposto nesta Portaria implicará apuração de responsabilidade administrativa do servidor fazendário, na forma da Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se.**

**Cumpra-se**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC**, em Teresina(PI), 09 de maio de 1997.

**PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**Dê valor ao Piauí, peça a Nota Fiscal**